

TERMO Nº 009/2025 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) COM REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 08/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua das Gralhas, s/n, lote 113 – Centro – Maricá - RJ - CEP 24.900-075, CNPJ/MF N° 21.337.238/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente desta Autarquia, **CELSO HADDAD LOPES**, portador da cédula de identidade nº 087.330.30-4 - DETRAN/RJ e registrado no CPF sob o nº 034.372.877-02 e **VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA**, situada Rua Prefeito Joaquim Mendes nº 34, Centro – Maricá/RJ - CEP.24900-620, e inscrita no CNPJ sob o nº 28.509.164/0001-68, Inscrição Estadual nº 83.629.886, com filial inscrita no CNPJ sob o nº 28.509.164/0003-20 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais, **SR. JACOB BARATA FILHO**, RG nº 02.654.554-01 (DETRAN-RJ), inscrito no CPF nº 341.137.627-91 e **SR. LUIZ RONALDO CAETANO**, RG nº 81.335.096-4 (DIC/RJ), inscrito no CPF nº 305.944.057-34, resolvem celebrar o presente **TERMO N.º 009/2025 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) COM REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 08/2021** que tem como objeto contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL** autorizada no **Processo Administrativo nº 8247/2020, sob a Ata de Registro de Preços Nº 03/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2020, no Processo de Utilização nº 2721/2021**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 12.846/13, o Decreto Municipal 158 de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº **08/2021, com reajuste do valor contratado**, que trata da locação de 41 (quarenta e um) veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, amparada no disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls.831/836 e autorização da autoridade competente às fls.838, ambas dos autos do processo administrativo nº. 0002721/2021, nos Termos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Fica prorrogada a vigência do Contrato 08/2021 por 12 (doze) meses, vigorando de **05/03/2025** até **05/03/2026**, **na contagem do prazo exclui-se o primeiro dia e inclui-se o último dia.**

Parágrafo Segundo: O montante de veículos constante nesta cláusula é estimado, devendo ser disponibilizado apenas o quantitativo estipulado pela Diretoria Operacional da EPT, através do termo de solicitação, de acordo com a necessidade e previsões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Parágrafo Terceiro: Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, a vigência do presente Termo está sujeita à condição resolutiva de rescisão unilateral pela Contratante, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, em decorrência do resultado definitivo/contratação do novo certame licitatório Proc. nº 9343/2022, ficando isenta a Contratante de indenizar a Contratada de todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido.

Parágrafo Quarto: Concedido a este termo o **reajuste contratual considerando o período de dezembro de 2023 à novembro de 2024, sobre o valor do Contrato nº 08/2021**, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPC-BRASIL, perfazendo o percentual de 3,96%, conforme ratificação da decisão da presidência desta Autarquia presente às fls. 866 da decisão proferida em fls. 547/548 e memória de cálculo da contabilidade presente à fl. 871, localizada no processo administrativo 0002721/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

O valor total da presente prorrogação é de **R\$ 44.002.000,00 (quarenta e quatro milhões e dois mil reais)**, após reajuste contratual no percentual de 3,96%, considerando o valor de **R\$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos) por quilômetro rodado** conforme autorizado no processo administrativo 0002721/2021, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. O valor estimado do Termo se dá pela memória de cálculo existente no Termo de Referência, sendo estipulado para o período de 12 (doze) meses uma **quilometragem total de 4.900.000,00 (quatro milhões e noventos mil)** com o valor por cada quilômetro rodado de R\$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos);

| ESTIMATIVA DE KM RODADO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO | VALOR DO KM RODADO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 4.900.000,00 | R\$ 8,98 | R\$ 44.002.000,00 |

Parágrafo Segundo. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** somente o valor apurado dos quilômetros efetivamente rodado, de modo que a estimativa de quilometragem apresentada neste Termo não servirá para fins de pagamento. A quilometragem computada para fins de pagamento deverá ser **UNICAMENTE** aquela utilizada e atestada pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro. O valor total estimado no presente Termo não gera para a **CONTRATADA** o direito de recebê-lo integralmente, sendo devido apenas os quilômetros rodados apurados na prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Programa de Trabalho: 71.01.26.782.0085.2318;

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1704

Nota de Empenho: 96;

Data do Empenho: 25/02/2025.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do **Contrato nº 08/2021**, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor.

Maricá/RJ, 26 de fevereiro de 2025.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Pela **CONTRATADA**